

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DO TIPO CREDENCIAMENTO.

INTERESSADA: *Secretaria Municipal de Planejamento.*

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DO DIA 24 DE OUTUBRO 2025 ATÉ O DIA 24 DE OUTUBRO DE 2026. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital ou enquanto existir saldo disponível para eventuais contratações, podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.”

01. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA–ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 78.121.985/0001-09, com sede administrativa na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, na cidade de Boa Vista da Aparecida, através de sua(s) secretaria(s) interessada(s), torna público à quem possa interessar, que realizará, CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023 com as disposições deste edital o “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**”

02. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

2.2. A descrição dos serviços que serão prestados pelos credenciados foram divididos em itens conforme Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital.

2.3. A empresa poderá se credenciar para o(s) item(ns) ao qual pretende prestar o serviço.

2.4. O pedido de credenciamento e os envelopes deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, nos dias e horários de

expediente, no endereço constante do preâmbulo, não sendo aceito protocolos via e-mail, whats App ou outras formas e que não atendam ao presente edital.

2.5. A existência de empresas credenciadas implicará no compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, apenas quando existir a necessidade da prestação dos serviços, sendo distribuída a demanda conforme critérios estabelecidos neste edital.

03. DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe a **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)**, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

3.2. O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, neste caso concreto, serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura. Preenchidos os requisitos necessários, as empresas se credenciaram por meio de Termo de Credenciamento, posteriormente conforme a necessidade dos serviços, são convocados para celebração do contrato com a administração pública municipal e execução dos serviços.

04. DOS PREÇOS

4.1. Com base no Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida – PR, o parâmetro estabelecido no credenciamento foi referenciado através de cotações em empresas especializadas na execução do referido serviço, sendo considerado para esta contratação balizado obtido por empresas.

4.1.4. O valor a ser pago pela Administração ao credenciado contratado será o valor divulgado na tabela de cotações (Termo de Referência), sendo um percentual do valor das obras que serão realizadas, de acordo com os serviços descritos no item. O percentual deverá incidir sobre o valor da obra real a ser executado e não o valor estimado da obra quando da elaboração do projeto.

4.2. O saldo total do CREDENCIAMENTO é R\$ 3.669.950,00 (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

4.3. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de saldo para os itens credenciados.

4.3.3. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores não contratados entre as empresas credenciadas.

05. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento ocorrerá no período de **DAS 07:30 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2026, OU**

QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DESDE QUE, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

5.1.1. Este credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital ou enquanto existir saldo disponível para eventuais contratações, podendo, as empresas interessadas, dentro deste prazo, apresentar a documentação exigida neste edital.

5.1.2. Após o primeiro período de credenciamento, estipulado neste edital, as solicitações de novos credenciados serão analisadas no mês subsequente ao protocolo.

5.1.3. No último mês de vigência do credenciamento, serão aceitas as entregas de documentação e proposta para análise até o 15 dia do mês, oportunizando a administração pública o prazo necessário para os tramites internos, e posterior atos de publicidade.

5.1.4. Caso o saldo dos serviços encerre antes do período de vigência do edital, referido item não poderá ser contratado, tendo em vista a limitação orçamentária do presente processo de credenciamento.

5.2. O horário de atendimento aos interessados será das **07h30min às 11h30min e das 13h às 17h**, no Departamento de Licitação do Município de Boa Vista da Aparecida localizado na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, n. 1190, Centro na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR.

5.3. O interessado que dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

5.4. Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

5.5. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente será admitida a participação neste credenciamento de licitantes que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas relativas a esta contratação, correrão na seguinte dotação orçamentária: 05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 80 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

08. DO ENVELOPE

8.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão entregues à Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, em um envelope lacrado, contendo em seu exterior a seguinte identificação, respectivamente:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
NOME DA EMPRESA:
CNPJ Nº:**

8.2. Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada pelo Agente de Contratação quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.

8.2.1. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.3. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

09. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados deverão apresentar dentro do Envelope os documentos específicos para participação neste procedimento, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de facilitar a conferência e exame correspondente.

9.2. Os documentos necessários ao credenciamento da **PESSOA JURÍDICA** são:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo os termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023.

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - b.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
 - b.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas
- e) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.
- i) Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso a presente certidão não apresente data de

validade, a mesma, será considerada válida desde que sua emissão não seja superior à 90(noventa) dias da data de julgamento do certame.

a.1) Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, a empresa, deverá apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Capacidade Técnica – Operacional:

a) Registro ou Certidão de inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Órgão Competente, da região da sede da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste responsável técnico com habilitação para elaboração de projetos;

Obs: Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PR ou CAU.

b) Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, CAU ou Órgão Competente, engenheiro responsável, detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devidamente atualizada.

c) Certidão de Registro da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico), indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação; **(Para os itens 9, 10, 14, 15 a empresa deverá possuir um engenheiro eletricitista).**

I – A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

a – Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum podendo, para tanto, tratar-se de um pré-contrato com a previsibilidade de que o profissional poderá compor o quadro profissional da empresa caso a mesma vier a se sagrar vencedora do certame;

b – Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

c – Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais)apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

d) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de projetos similar ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

c.1 Os atestados devem conter:

I - CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;

II- Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

c.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

c.3 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

V – DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO

a) Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação (modelo em anexo).

b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo VII), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – QUE sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso seja credenciada, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

VI – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII –QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

9.3. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

9.3.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta de credenciamento de acordo com os termos do presente edital:

A) Proposta de Credenciamento nos termos do ANEXO I do edital;

B) Termo de Identificação da Empresa conforme ANEXO III do edital;

9.4. As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante do item **9.2**, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa, ou aquele que detenha poderes para representá-la, ou em se tratando de pessoa física, pelo próprio especialista.

9.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

9.6. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa.

9.8. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 53/2023, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, o Agente de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

a) Abertura do Envelope de Habilitação e Proposta de Credenciamento;

- b) Juntada no processo e exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido fora apresentado;
- c) Lavratura de ata constando o atendimento ou não dos requisitos deste edital. Decidindo o Agente de Contratação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma;
- d) Remessa ao Prefeito Municipal para homologação;
- e) Inclusão da pessoa jurídica na Lista de Credenciamento, após homologação e assinatura do Termo de Credenciamento.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. As impugnações ou esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos, ao Agente de Contratação via e-mail ***licitacaobva@gmail.com***, ou protocolo perante o departamento, durante o expediente normal de atendimento, na forma do Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada em até 03 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito neste Edital.

11.3. Caberá ao Agente de Planejamento juntamente com as secretarias solicitantes decidirem sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da confirmação do recebimento do documento.

11.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data final para envio de Solicitação de Credenciamento.

11.5. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO, TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

12.1 O Prefeito Municipal realizará a homologação do interessado em credenciar-se, após a análise prevista no item 10 deste Edital.

12.2. Homologado o pedido de credenciamento, o interessado será convocado para assinatura de Termo de Credenciamento (anexo IV) e após a assinatura, seu nome será acrescentado na Lista de Credenciados (anexo VIII), classificados na ordem cronológica do protocolo de entrega dos requerimentos de credenciamento.

12.2.1. A contratação para a prestação dos serviços e a distribuição da demanda, deverá respeitar a ordem cronológica estabelecida na Lista de Credenciados.

12.3. Durante o prazo de vigência do credenciamento, poderão ser credenciados todos aqueles que atenderem ao presente edital.

12.4. Sempre que houver a homologação de um novo credenciado, o seu nome será acrescentado na Lista de Credenciados, desde que assinado o Termo de Credenciamento.

12.5. Após a homologação, os credenciados terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

12.6. O primeiro classificado da lista será convocado para a realização do primeiro serviço, de acordo com a demanda. O segundo classificado será convocado para o segundo serviço e assim sucessivamente durante a vigência do credenciamento.

12.7. O credenciado convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

12.7.1 Sempre que houver necessidade, os credenciados serão convocados para assinar o contrato e executar os serviços necessários.

12.7.2. Somente será assinado o contrato quando houver necessidade dos serviços objeto desta licitação.

12.8. Se o convocado deixar transcorrer o prazo do item anterior, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente, até que um convocado assine o contrato.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO E DA SUA APRESENTAÇÃO

13.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

13.2. Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo I.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos, após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados dentro do prazo inferior a 30 dias desde que esteja de acordo com os tramites legais.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular a prestação dos serviços, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.4. A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

15. DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência do contrato oriundo deste credenciamento será a partir de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo para entrega dos projetos é de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação do departamento competente, por tratar-se de projetos a serem apresentados nos órgãos responsáveis pelas liberações dos convênios.

15.3. A execução do objeto licitado seguirá as regras estabelecidas no Termo de Referência.

15.4. O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CONTRATANTE E CONTRATADA

17.1. São direitos e responsabilidades do CONTRATANTE:

17.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução dos serviços objeto da contratação;

17.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

17.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste termo de credenciamento, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

17.1.4. Aplicar à detentora do termo de credenciamento as penalidades, quando for o caso;

17.1.5. Prestar à detentora do termo de credenciamento toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

17.1.6. Efetuar o pagamento à detentora do termo de credenciamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

17.1.7. Notificar, por escrito, à detentora do termo de credenciamento da aplicação de qualquer sanção.

17.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

17.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

17.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

17.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

17.1.12. Elaborar projeto básico conforme regramento legal.

17.1.13. Elaborar planilha orçamentária administrativa.

17.1.14. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica das peças técnicas elaboradas pela contratante.

17.1.15. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).

17.1.16. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

17.1.17. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

17.1.18. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

17.1.19. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

17.1.20. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

17.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA

17.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

17.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade do termo de credenciamento, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

17.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

17.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresas e responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

17.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

17.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

17.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto

à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

17.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

17.2.12. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

17.2.13. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

17.2.14. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

17.2.15. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

- 17.2.16.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 17.2.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 17.2.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 17.2.19.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 17.2.20.** A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 17.2.21.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 17.2.22.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a execução, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 17.2.23.** A CONTRATADA obriga-se a substituir os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 17.2.24.** Executar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 17.2.25.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços.
- 17.2.26.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 17.27.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber:

18.1.1. Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

18.2.2.1. A multa eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

18.2.2.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

18.2.2.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

18.2.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.

18.2.2.5. A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave, a contratada que incorrer nas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

18.2.3.1. Caso seja responsabilizada pelas condutas praticadas no item anterior, a contratada será impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando a contratada incorrer nas seguintes práticas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2.4.1. A declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

18.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

19.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

19.2. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

19.3. Neste caso verificado a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento, cuja ordem na lista de credenciados, será estabelecido pela data do novo protocolo do pedido de saneamento da irregularidade;

19.4. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas;

19.5. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

19.6 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal; e

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

20. DO FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO

20.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

FISCAL: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

GESTOR: VINICIUS AUGUSTO ALIONCIO FERRONATO

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 17h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.boavistadaaparecida.pr.gov.br menu “Portal da Transparência”.

21.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

21.4. O Agente de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22. DOS ANEXOS

ANEXO I – Proposta de Credenciamento

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Termo de identificação da empresa

ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

ANEXO V– Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VI – Modelo de Declaração – PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Lista de Credenciados.

Boa Vista da Aparecida – PR, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
RESPONSÁVEL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE(S):	WHATSAPP:	
EMAIL:		

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

A/C Agente de Contratação

Ref.: Encaminhamento de documentos ao credenciamento

Processo de Chamamento Público nº 004/2025

Prezado Agente de Contratação:

NOME DO LICITANTE, CNPJ, em atendimento ao credenciamento chamado pelo MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR., comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação como se encontra exigida, para exame dessa comissão.

Neste ato declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como, todos os termos definidos no quadro abaixo, apresentando a proposta para credenciamento nos seguinte(s) item(ns):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA OBRA	PERCENTUAL DOS PROJETOS	VALOR ESTIMADO DOS PROJETOS
1	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SENDO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DE CAPA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	15.000.000,00	2,67%	R\$ 400.500,00

2	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM ESTRADA RURAL, SENDO, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	15.000.000,00	2,50%	R\$ 375.000,00
3	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO DE RUA URBANA COM DRENAGEM, SENDO, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	10.000.000,00	2,83%	R\$ 283.000,00
4	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO DE RUA URBANA SEM DRENAGEM, SENDO, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	5.000.000,00	2,73%	R\$ 136.500,00
5	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS URBANAS,	10.000.000,00	2,42%	R\$ 242.000,00

		SEDO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, PASSEIO PUBLICO, MEMORIAL DESCRITIVO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ORÇAMENTO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
6	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS RURAIS SENDO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTO, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	10.000.000,00	2,33%	R\$ 233.000,00
7	20060	PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE OBRAS PÚBLICAS NOVAS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	6.000.000,00	5,83%	R\$ 349.800,00
8	20060	PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA REFORMA DE OBRAS PÚBLICAS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	6.000.000,00	5,83%	R\$ 349.800,00
9	20060	PROJETOS PARA TROCA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DE ACESSO AO MORRO QUE SERÁ INSTALADA A CAPELA DE NOSSA SENHORA APARECIDA,	2.000.000,00	3,08%	R\$ 61.600,00

		CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, CADASTRO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DA COPEL, E APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
10	20060	PROJETOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O PROJETO ELÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS DE DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LISTA DE MATERIAS, ORÇAMENTOS, LICENÇAS, INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DO PORTAL DOS MUNICÍPIOS (PORTAL DO PARANACIDADE), APROVAÇÕES E PROTOCOLOS DE DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES	2.000.000,00	2,69%	R\$ 53.800,00
11	20060	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, AMBIENTAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, CALCULO DE DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	500.000,00	6,33%	R\$ 31.650,00
12	20060	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TERRAPLANAGEM, ESTRUTURAL,	2.000.000,00	4,12%	R\$ 82.400,00

		COMPLEMENTARES E PAISAGISMO			
13	20060	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA OBRAS PÚBLICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	2.000.000,00	3,00%	R\$ 60.000,00
14	20060	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA MELHORIA DE REDE EM OBRAS PÚBLICAS, AUMENTO DE CARGA, REGULARIZAÇÃO DE SISTEMAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LISTA DE MATERIAIS, PLANILHA DE ORÇAMENTOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	1.000.000,00	2,67%	R\$ 26.700,00
15	20060	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA OBRAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LISTA DE MATERIAIS, PLANILHA DE ORÇAMENTOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	1.000.000,00	2,67%	R\$ 26.700,00
16	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SENDO LEVANTAMENTO	5.000.000,00	2,85%	R\$ 142.500,00

		TOPOGRÁFICO DA VIA, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DE CAPA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE CBR E VIGA BENKELMAN QUANDO NECESSARIO			
17	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM ESTRADA RURAL, SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA VIA, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DE CAPA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, CÁLCULO DO DMT, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE CBR E VIGA BENKELMAN QUANDO NECESSARIO	5.000.000,00	2,68%	R\$ 134.000,00
18	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO DE RUA URBANA, SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA VIA,	5.000.000,00	2,93%	R\$ 146.500,00

		TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE CBR E VIGA BENKELMAN QUANDO NECESSARIO			
19	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO EM ESTRADA RURAL, SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA VIA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE CBR E VIGA BENKELMAN QUANDO NECESSARIO	5.000.000,00	2,77%	R\$ 138.500,00
20	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS	5.000.000,00	2,52%	R\$ 126.000,00

		PUBLICAS URBANAS, SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, PASSEIO PUBLICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE CBR QUANDO NECESSARIO			
21	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS RURAIS SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES INCLUINDO ENSAIOS DE CBR QUANDO NECESSARIO	10.000.000,00	2,35%	R\$ 235.000,00
22	20060	PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO DE ACESSOS EM RODOVIAS JUNTO AO DER , SENDO LEVANTAMENTO	500.000,00	4,17%	R\$ 20.850,00

		TOPOGRÁFICO DA VIA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE CBR E VIGA BENKELMAN QUANDO NECESSARIO			
23	20060	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA, HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANOS PRA APROVAÇÃO JUNTO AO DETRAN;	500.000,00	2,83%	R\$ 14.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.669.950,00

CIENTE que a omissão de manifestação ocasionará o não credenciamento no item.
CIENTE que a quantidade estimada será dividida entre todos os credenciados, conforme lista.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital, no regime de atendimento ali mencionado.

Atenciosamente,

**NOME DO LICITANTE CNPJ OU CPF
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.**

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **Contratação de empresa para elaboração e acompanhamento até a aprovação de projetos de engenharia/arquitetura, para suprir a demanda de serviços do Município de Boa Vista da Aparecida, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA OBRA	PRECENTUAL DOS PROJETOS	VALOR ESTIMADO DOS PROJETOS
1	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SENDO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DE CAPA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	15.000.000,00	2,67%	R\$ 400.500,00
2	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM ESTRADA RURAL, SENDO, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	15.000.000,00	2,50%	R\$ 375.000,00
3	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LÉITO DE RUA URBANA COM DRENAGEM, SENDO, DIMENSIONAMENTO DO	10.000.000,00	2,83%	R\$ 283.000,00

		PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
4	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO DE RUA URBANA SEM DRENAGEM, SENDO, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	5.000.000,00	2,73%	R\$ 136.500,00
5	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PUBLICAS URBANAS, SENDO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, PASSEIO PUBLICO, MEMORIAL DESCRITIVO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ORÇAMENTO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	10.000.000,00	2,42%	R\$ 242.000,00
6	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS RURAIS SENDO DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, SINALIZAÇÃO E ORÇAMENTO,	10.000.000,00	2,33%	R\$ 233.000,00

		PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
7	20060	PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DE OBRAS PÚBLICAS NOVAS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	6.000.000,00	5,83%	R\$ 349.800,00
8	20060	PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA REFORMA DE OBRAS PÚBLICAS, QUANTITATIVOS, ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	6.000.000,00	5,83%	R\$ 349.800,00
9	20060	PROJETOS PARA TROCA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DE ACESSO AO MORRO QUE SERÁ INSTALADA A CAPELA DE NOSSA SENHORA APARECIDA, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL, CÁDASTRO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DA COPEL, E APROVAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	2.000.000,00	3,08%	R\$ 61.600,00
10	20060	PROJETOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O PROJETO ELÉTRICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS DE DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LISTA DE MATERIAS, ORÇAMENTOS, LICENÇAS, INSERÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA	2.000.000,00	2,69%	R\$ 53.800,00

		DO PORTAL DOS MUNICÍPIOS (PORTAL DO PARANACIDADE), APROVAÇÕES E PROTOCOLOS DE DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES			
11	20060	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, AMBIENTAL, INCLUINDO MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	500.000,00	6,33%	R\$ 31.650,00
12	20060	ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS, MEMORIAIS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TERRAPLANAGEM, ESTRUTURAL, COMPLEMENTARES E PAISAGISMO	2.000.000,00	4,12%	R\$ 82.400,00
13	20060	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA OBRAS PÚBLICAS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	2.000.000,00	3,00%	R\$ 60.000,00
14	20060	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA MELHORIA DE REDE EM OBRAS PÚBLICAS, AUMENTO DE CARGA, REGULARIZAÇÃO DE SISTEMAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO,	1.000.000,00	2,67%	R\$ 26.700,00

		DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LISTA DE MATERIAIS, PLANILHA DE ORÇAMENTOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
15	20060	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA OBRAS PÚBLICAS, COM MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, DIMENSIONAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LISTA DE MATERIAIS, PLANILHA DE ORÇAMENTOS, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	1.000.000,00	2,67%	R\$ 26.700,00
16	20060	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA VIA, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DE CAPA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE CBR E VIGA BENKELMAN QUANDO NECESSARIO	5.000.000,00	2,85%	R\$ 142.500,00

17	20060	<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM ESTRADA RURAL, SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA VIA, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DE CAPA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, CÁLCULO DO DMT, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE CBR E VIGA BENKELMAN QUANDO NECESSARIO</p>	5.000.000,00	2,68%	R\$ 134.000,00
18	20060	<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO DE RUA URBANA, SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA VIA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE CBR E VIGA BENKELMAN QUANDO NECESSARIO</p>	5.000.000,00	2,93%	R\$ 146.500,00

19	20060	<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE LEITO EM ESTRADA RURAL, SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA VIA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE CBR E VIGA BENKELMAN QUANDO NECESSARIO</p>	5.000.000,00	2,77%	R\$ 138.500,00
20	20060	<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PUBLICAS URBANAS, SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, PASSEIO PUBLICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES,</p>	5.000.000,00	2,52%	R\$ 126.000,00

		INCLUINDO ENSAIOS DE CBR QUANDO NECESSARIO			
21	20060	<p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS RURAIS SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES INCLUINDO ENSAIOS DE CBR QUANDO NECESSARIO</p>	10.000.000,00	2,35%	R\$ 235.000,00
22	20060	<p>PROJETO PARA REGULARIZAÇÃO DE ACESSOS EM RODOVIAS JUNTO AO DER , SENDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA VIA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, PASSEIO PÚBLICO, CÁLCULO DO DMT, PAISAGISMO, PROJETOS COMPLEMENTARES, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LICENÇAS E APROVAÇÕES JUNTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, INCLUINDO ENSAIOS DE</p>	500.000,00	4,17%	R\$ 20.850,00

		CBR E VIGA BENKELMAN QUANDO NECESSARIO			
23	20060	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA, HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANOS PRA APROVAÇÃO JUNTO AO DETRAN;	500.000,00	2,83%	R\$ 14.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.669.950,00

OBSERVAÇÕES:

1. **Entende-se como projetos executivos, memoriais e orçamentos** todos os projetos, documentos e peças técnicas necessários à completa execução da obra, bem como à obtenção das aprovações junto aos órgãos governamentais e fiscalizadores competentes. Incluem-se, quando aplicável, os projetos e licenças ambientais exigidos pelos órgãos responsáveis, tais como **IAT, IBAMA** ou outros de natureza equivalente.
2. **A título exemplificativo**, conforme disposto no item anterior, consideram-se integrantes dos projetos executivos — quando se tratar de obras de pavimentação — os **projetos de sinalização viária, urbanismo e pavimentação de passeios**, entre outros que se façam necessários à execução integral da obra.
3. Será considerado **serviço não executado integralmente** toda a documentação técnica que não atender, mesmo que parcialmente, às exigências previstas no item 1, quando houver **incapacidade técnica** ou **inobservância dos prazos estabelecidos** pela Administração Municipal para a entrega dos documentos.
4. O **valor estimado** de cada item constante na planilha de projetos foi definido pela equipe de planejamento do Município, tomando por base o valor máximo previsto para as possíveis obras de engenharia correspondentes ao objeto descrito, que poderão ser executadas durante o exercício de um ano.
5. Durante o período de vigência contratual, o **contratado** poderá elaborar **um ou mais projetos de engenharia e/ou arquitetura** para cada item da planilha, conforme a **demanda e o interesse da Administração Pública**.

Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações do TR.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A abertura de licitação para contratação de empresa para elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia/arquitetura se justifica pela necessidade premente de suprir a demanda de serviços do Município de Boa Vista da Aparecida. Esta necessidade é evidenciada pelo fato de que o Município conta apenas com um engenheiro civil em seu quadro de funcionários, com uma carga horária limitada a 20 horas semanais, o qual já está alocado principalmente na fiscalização dos contratos de serviços de engenharia e obras, e não possui

	<p>nenhum profissional arquiteto ou engenheiro eletricista em seu quadro de funcionários.</p> <p>Considerando que há diversos projetos a serem realizados dentro de prazos estipulados, é fundamental contar com uma equipe capacitada para elaborar e acompanhar esses projetos até sua aprovação.</p> <p>O procedimento licitatório a ser adotado, deverá levar em conta futura e eventual contratação de uma empresa especializada, com compromisso do fornecimento dos serviços e não obrigação da administração a contratar, isto porque, a elaboração dos projetos dependerá da existência de dotação orçamentária específica e interesse público na realização da obra.</p> <p>Além disso, a obtenção de recursos financeiros oriundos de financiamentos e convênios com os Governos Estadual e Federal depende da apresentação de projetos bem elaborados e aprovados. Portanto, a contratação de uma empresa para esse fim não apenas atenderá à demanda de serviços do Município, mas também possibilitará o acesso a recursos que contribuirão para o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura local.</p> <p>Dessa forma, a abertura de licitação se faz necessária para garantir a continuidade e o sucesso dos projetos municipais, bem como para assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos em prol do bem-estar da comunidade de Boa Vista da Aparecida.</p> <p>Portanto, é fundamental a contratação de empresa para elaboração e acompanhamento até a aprovação de projetos de engenharia/arquitetura, para suprir a demanda de serviços do Município, a fim de garantir a integridade e a funcionalidade de nosso Município, bem como o atendimento eficiente às demandas da comunidade.</p>
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
QUAL A MELHOR SOLUÇÃO?	A descrição da solução como um todo, bem como, o modo de seleção e tipo de licitação, foi determinado no Estudo Técnico Preliminar, o qual adoto por questão de brevidade e desnecessidade de sua transcrição.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO	
NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 03 (três) meses, após a sua conclusão. <input type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

	<input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Pregão eletrônico. <input type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Concorrência Presencial. Justificativa: A licitação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico, já são bens e serviços comuns, e pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que não há como ter uma previsão exata nas quantidades de materiais ou serviços que serão necessários durante o período de vigência do processo.
TIPO DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Tradicional. <input type="checkbox"/> Sistema de Registro de Preços (SRP)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: Todos os itens são exclusivos a ME e EPP Local e Regional, pois o valor unitário não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, conforme Lei Municipal Complementar nº 03/2021. <input type="checkbox"/> Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	a) Certidões de Registro da Proponente e do Responsável Técnico nos respectivos Conselhos Competentes dentro de seu prazo de validade; b) Acervo compatível com os descritivos do item e complexidade da obra ou similar;

	Apresentação de pelo menos uma Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no conselho competente, acompanhadas de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, em nome do(s) profissional(is) integrante(s) do quadro técnico da proponente;
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
EXECUÇÃO DO OBJETO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO OU O MATERIAL SERÁ ENTREGUE?	<input type="checkbox"/> O produto será entregue e/ou o serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input checked="" type="checkbox"/> O produto será entregue e/ou o serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a entrega e/ou a prestação poderão estar sujeitas à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato, conforme solicitação.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DOS PRODUTOS	<p>O prazo para entrega dos projetos é de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação do departamento competente, por tratar-se de projetos a serem apresentados nos órgãos responsáveis pelas liberações dos convênios. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, e deverão seguir os padrões exigidos pelos órgãos competentes. Os projetos devem ser aprovados em todos os órgãos necessários para aprovação. No caso dos projetos retornarem das secretarias governamentais, com necessidade de alterações, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuar-las e entregá-las na prefeitura municipal ou protocolar no órgão responsável pela análise.</p> <p>Quando solicitado, o profissional designado pela contratada deverá apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, no departamento de projetos do município, para retirada da ordem de serviços, com os dados do projeto a ser desenvolvido, ou alterações necessárias, quando for o caso.</p> <p>Todas as despesas de locomoção e estadia serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.</p>
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.</p> <p>É obrigação da CONTRATADA a entrega dos serviços solicitados com as especificações descritas neste TR, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.</p> <p>Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).</p> <p>A empresa vencedora, deverá fazer entrega dos projetos é de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação do departamento competente, por tratar-se de projetos a serem apresentados nos órgãos responsáveis pelas liberações dos convênios, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.</p>

	<p>Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, e deverão seguir os padrões exigidos pelos órgãos competentes. Os projetos devem ser aprovados em todos os órgãos necessários para aprovação. No caso dos projetos retornarem das secretarias governamentais, com necessidade de alterações, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuá-las e entregá-las na prefeitura municipal ou protocolar no órgão responsável pela análise. Quando solicitado, o profissional designado pela contratada deverá apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, no departamento de projetos do município, para retirada da ordem de serviços, com os dados do projeto a ser desenvolvido, ou alterações necessárias, quando for o caso. Todas as despesas de locomoção e estadia serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Quando a empresa não tiver condições de prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.</p> <p>Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.</p>
<p>DO RECEBIMENTO DO OBJETO</p>	<p>Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.</p> <p>Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme Decreto Municipal nº 10/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p> <p>Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
<p>PRAZO DO CONTRATO</p>	<p>12 (doze) meses.</p>
<p>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
	<p>Meio Ordem bancária.</p>

FORMA DE PAGAMENTO	Até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal Qual o prazo? (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA;80-3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Internet. <input checked="" type="checkbox"/> Banco de Preços. <input type="checkbox"/> Outro. Especificar: <input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.
ESTIMATIVA DE PREÇO	<p>A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e artigo 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 13/2023. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:</p> <p>Consulta a fornecedores; Sistema de Banco de Preços, Painel de Preços e Contratações Similares.</p> <p>O preço estimado para cada item a ser adquirido pela administração municipal, foi obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados (percentuais sobre projetos), sendo desconsiderado, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.</p> <p>A estimativa de preços segue conforme MAPA DE PREÇOS, documento juntado com o ETP.</p>
GESTÃO DO CONTRATO	
	<p>O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.</p>
GESTORES DO CONTRATO	Vinicius Augusto Alioncio Ferronato

FISCAL(IS) DO CONTRATO	Rosmir Marcos Dallabrida
CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	
RECEBIMENTO	<p>Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.</p> <p>Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização.</p> <p>O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.</p> <p>No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.</p> <p>O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.</p>
PAGAMENTO	<p>O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:</p> <p>a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e</p> <p>b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.</p> <p>O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.</p> <p>A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:</p> <p>a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;</p> <p>b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;</p> <p>c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;</p>

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

LOGISTICA REVERSA

**HAVERÁ
NECESSIDADE DE
INSERIR
OBRIGAÇÕES DO
CONTRATADO A
EXECUÇÃO DE
LOGÍSTICA
REVERSA?**

- Não. Pois, se trata apenas do serviço de elaboração de projetos.
 Sim

Boa Vista da Aparecida -PR, 20 de outubro de 2025.

LETÍCIA GLADIS TREVIZAN PERIN
Secretária de Planejamento

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA
Engenheiro Civil

ANEXO III

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

I- Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____

Razão Social : _____

Nome Fantasia (para divulgação): _____

Contato: _____

E-mail: _____ WEB site: _____

Endereço : _____

Cep: _____ Estado: _____

Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____

Agência nome: _____; Agência nº: _____

Conta Corrente: _____

NOME DA EMPRESA ou PESSOA FISICA
CNPJ

RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – ESTADO DO PARANÁ, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, no 1190, Centro, Boa Vista da Aparecida – PR., CNPJ nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Sr(a) PREFEITO, inscrito no CPF sob nº XXX e portador da Cédula de Identidade sob nº XXX, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a(s) empresa(s) CREDENCIADAS, indicadas abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e anexos, sendo do tipo **INEXIGIBILIDADE nº 00X/2025**, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

COLOCAÇÃO	1ª CREDENCIADA
EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE LEGAL	NOME CPF CONTATO
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA	NOME CREA/CAU CONTATO (TELEFONE E EMAIL):

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de efetivar o “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**”, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1. Este Termo de Credenciamento não gera a obrigação ao Município de Boa Vista da Aparecida–PR. de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os DESCONTOS determinados na INEXIGIBILIDADE nº 004/2025.

2.2. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, a produtividade dos serviços deverá ser compatível entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

2.3. Para a execução dos trabalhos, após a formalização do presente termo de credenciamento, de acordo com a conveniência e oportunidade do agente credenciador e havendo necessidade da prestação dos serviços, deverá ser formalizado um contrato (anexo VII) para cada um dos credenciados e dos itens objeto deste procedimento, conforme ordem estabelecida neste termo.

3. DOS VALORES DO PAGAMENTO

3.1. O saldo do CREDENCIAMENTO é R\$ 3.669.950,00 (três milhões, seiscientos e sessenta e nome mil e novecentos e cinquenta reais).

3.2. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da(s) credenciada(s) será o valor divulgado na tabela de cotações (Termo de Referência), sendo um percentual do valor das obras que serão realizadas. O percentual deverá incidir sobre o valor da obra real a ser executado e não o valor estimado da obra quando da elaboração do projeto.

3.3. No valor a ser pago, deverão estar computados **todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas** que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

3.4. O valor das cotações, oferecido na proposta credenciada será fixo e irrevogável durante toda a vigência do credenciamento e contrato.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para entrega dos projetos é de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação do departamento competente, por tratar-se de projetos a serem apresentados nos órgãos responsáveis pelas liberações dos convênios.

4.2. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, e deverão seguir os padrões exigidos pelos órgãos competentes.

4.3. Os projetos devem ser aprovados em todos os órgãos necessários para aprovação. No caso dos projetos retornarem das secretarias governamentais, com necessidade de alterações, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuá-las e entregá-las na prefeitura municipal ou protocolar no órgão responsável pela análise.

4.4. Quando solicitado, o profissional designado pela contratada deverá apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, no departamento de projetos do município, para retirada da ordem de serviços, com os dados do projeto a ser desenvolvido, ou alterações necessárias, quando for o caso.

4.5. Todas as despesas de locomoção e estadia serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.6. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, as produtividades dos serviços deverão ser compatíveis entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.6.1. O credenciamento das empresas que apresentarem documentação em data posterior ao primeiro período de credenciamento estará sujeito a disponibilização de saldo para os itens credenciados.

4.6.2. O saldo a ser considerado para efeitos de credenciamento é o saldo ainda não utilizado pelo município, devendo, em caso de novo pedido de credenciamento, ocorrer a redistribuição dos valores não contratados entre as empresas credenciadas.

4.7. Caso ocorra atualização dos valores da tabela após a realização da solicitação feita pela Administração, a empresa credenciada deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor em solicitações já efetivadas anteriormente.

5. DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Boa Vista da Aparecida, competindo-lhes, ainda:

I) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;

II) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento do Termo de Credenciamento;

III) Convocar os credenciados conforme demandas da Administração Municipal;

IV) Promover a publicação deste Termo, após assinatura das empresas credenciadas, de acordo com a ordem de classificação e da autoridade competente; e

V) Arquivar o Termo de Credenciamento em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

6.1. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) MESES, contados a partir de 24 de outubro de 2025 à 24 de outubro de 2026.

6.2. A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo de Credenciamento somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato nos Órgãos Oficiais.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar alteração no desconto fixado pelo Termo de Credenciamento.

8.2. A Administração Municipal poderá liberar a Credenciada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de execução de serviço pelo Órgão demandante.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições do Termo de Credenciamento;

9.1.2. Quando não for assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2. O cancelamento do Termo de Credenciamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razão de interesse público; ou

9.2.2. A pedido dos Credenciados.

9.3. O credenciamento tem caráter precário e, por isso, a qualquer momento a Credenciada ou a Administração poderão solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, ou no interesse da Credenciada, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.3.1. Neste caso, verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

9.4. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.

9.5. A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Administração Municipal;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

9.6. Caso a Administração Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar o Termo de Credenciamento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até data a ser definida, devidamente motivada e justificada.

9.7. O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação nos Órgãos Oficiais.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos demandantes, conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

10.3. O credenciado convocado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo as sanções previstas no Edital.

10.3.1. Sempre que houver necessidade, os credenciados serão convocados para assinar o contrato e executar os serviços necessários.

10.3.2. Somente será assinado o contrato quando houver necessidade dos serviços objeto da licitação.

10.4. Se o convocado deixar transcorrer o prazo do item anterior, será convocado o próximo da lista e assim sucessivamente, até que um convocado assine o contrato.

10.5. A contratação para a prestação dos serviços e a distribuição da demanda, deverá respeitar a ordem cronológica estabelecida na Lista de Credenciados.

10.6. Sempre que houver a homologação de um novo credenciado, o seu nome será acrescentado na Lista de Credenciados, conforme ordem cronológica do protocolo de entrega dos requerimentos de credenciamento.

10.7. O primeiro classificado da lista será convocado para a realização do primeiro serviço, de acordo com a demanda. O segundo classificado será convocado para o segundo serviço e assim sucessivamente durante a vigência do credenciamento.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.

11.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

12.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas na INEXIGIBILIDADE nº 004/2025, e seus anexos, bem como àquelas previstas no instrumento contratual.

12.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 53/2023.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR. como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BOA VISTA DA APARECIDA-PR, __ de _____ de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA
1º CREDENCIADO

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ....., reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de **INEXIGIBILIDADE–TIPO CREDENCIAMENTO nº 004/2025**, tudo de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023.

CONTATOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS / ATAS / CONTRATOS:

ENDEREÇO(S): _____

EMAIL(S): _____

TELEFONES/RAMAL: _____

RESPONSÁVEL: _____

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)

ANEXO VI
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE – TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na _____, n. _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal SR. _____, CPF Nº _____ E RG Nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **INEXIGIBILIDADE–TIPO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, DECLARAMOS sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

V – SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL DA
EMPRESA
(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2025
INEXIGIBILIDADE N.º/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 78.121.985/0001-09, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, Centro, Boa Vista da Aparecida - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, solteiro, portador da RG nº xxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida a cidade de XXX, neste ato representada pelo SR. XXXX, portado do RG nº XXX, CPF nº XXX, denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 0XX/2025** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento de Contrato, tem por objeto o “**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**”, de acordo com o Termo de Credenciamento e na forma estabelecida na planilha orçamentária administrativa, parte integrante do Termo de Referência e do Edital.

1.2. As contratações serão de acordo com a necessidade do Município.

1.3. O contratado executará o objeto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DA OBRA	PERCENTUAL DOS PROJETOS	VALOR ESTIMADO DOS PROJETOS
------	-----------	------------------------	-------------------------	-----------------------------

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Chamamento Público nº 004/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 53/2023 e alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pela execução do objeto ora credenciado, de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Credenciamento, a Contratante pagará à Contratada a importância o valor global do presente contrato é de R\$_____.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos, após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

5.2. Os pagamentos serão realizados dentro do prazo de até 30 dias desde que esteja de acordo com os tramites legais.

5.3. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa vencedora será o valor divulgado na tabela de credenciamento.

5.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular a prestação dos serviços, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

5.8. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da credenciada.

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município.

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo para entrega dos projetos é de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação do departamento competente, por tratar-se de projetos a serem apresentados nos órgãos responsáveis pelas liberações dos convênios.

7.2. Todos os serviços serão acompanhados e analisados pelos técnicos do município, e deverão seguir os padrões exigidos pelos órgãos competentes.

7.3. Os projetos devem ser aprovados em todos os órgãos necessários para aprovação. No caso dos projetos retornarem das secretarias governamentais, com necessidade de alterações, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuá-las e entregá-las na prefeitura municipal ou protocolar no órgão responsável pela análise.

7.4. Quando solicitado, o profissional designado pela contratada deverá apresentar-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, no departamento de projetos do município, para retirada da ordem de serviços, com os dados do projeto a ser desenvolvido, ou alterações necessárias, quando for o caso.

7.5. Todas as despesas para prestar os serviços objeto desta licitação, inclusive de locomoção e estadia serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

7.7. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação.

7.8. A execução dos serviços, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, fará solicitação dos serviços junto à contratada.

7.8. A EMPRESA CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, acompanhada da nota de empenho, exceto para os casos em que serão elaborados cronograma específico apresentado pela Secretaria ordenadora de despesas. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, será apurada a inexecução contratual pela empresa e esta será descredenciada.

7.9. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela credenciada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.10. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

7.11. A CONTRATADA deverá visitar os locais de execução dos serviços, verificando e conferindo todas as medidas necessárias, antes do início da execução, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.12. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa CONTRATADA deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

7.14. A CONTRATADA deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Secretaria requisitante e informar por escrito à Secretaria de Administração.

7.16. No ato da contratação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar sua equipe de trabalho correspondente a execução dos serviços.

7.17. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

7.18. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar todos os meios necessários para execução dos serviços objeto da contratação;

8.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade na prestação de serviços para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso;

- 8.5.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.7.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 8.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.15.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.16.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 9.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 9.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 9.4.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 9.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 9.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 9.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

- 9.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 9.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 9.12.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 9.13.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 9.14.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 9.15.** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 9.16.** Planejar a execução dos serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 9.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 9.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 9.19.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 9.20.** A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 9.21.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 9.22.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a execução, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 9.23.** A CONTRATADA obriga-se a substituir os serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 9.24.** Executar os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 9.25.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas na execução dos serviços.
- 9.26.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.27.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.
- 9.28.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo

fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.29. Indicar junto a Prefeitura de Boa Vista da Aparecida/PR., funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta inexigibilidade, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.30. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este contrato, edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência do contrato, os valores credenciados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses que estão previstas no edital, no termo de credenciamento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas a este processo licitatório ocorrerão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, na seguinte dotação: 05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 80 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação, caberá respectivamente a(s)secretaria(s) solicitante(s) que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, ao fiscal e gestor de contratos, nos termos do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

FISCAL: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA;

GESTOR: VINICIUS AUGUTO ALIONCIO FERRONATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 53/2023, a saber:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2. Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.1. A multa eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

15.2.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

15.2.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

15.2.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.

15.2.5. A aplicação de multa moratória não impedirá que à Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave, a contratada que incorrer nas seguintes infrações:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

15.2.7. Caso seja responsabilizada pelas condutas praticadas no item anterior, a contratada será impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando a contratada incorrer nas seguintes práticas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2.9. A declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.4. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada na inexigibilidade, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

17.3. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial e no portal da transparência do município, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques–PR., para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
XXXXX
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII
LISTA CREDENCIADOS N° ____/____.
DATA: ____/____/____.

Ordem de classificação	Nome credenciada	CNPJ	Data e horário protocolo
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			